RESOLUÇÃO N° 298, DE 10/12/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o art. 11, § 3º, da Resolução nº 113/90 - Regimento Interno da Câmara, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, da mesma resolução, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a sede da Câmara Municipal de Rio Pomba transferida provisoriamente para Salão Poliesportivo do América Atlético Clube, localizado à Av. Dr. José Neves, n° 850, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio Pomba/MG, na data de 01/01/2013 (Primeiro de janeiro de dois mil e treze), com as finalidades de:

I – realizar-se a sessão solene de instalação da Câmara para a Legislatura de 2013 a 2016, quando serão empossados os Vereadores eleitos em 07/10/2012, eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – realizar-se a sessão solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em 07/10/2012, para o mandato de 2013 a 2016.

Art. 2º Cumpridas as finalidades de que trata o art. 1º, a Câmara Municipal volta imediatamente a deliberar em sua sede regimental, localizada no segundo pavimento do prédio comercial situado à Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – Centro – Rio Pomba/MG.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de dezembro de 2012;
245º da Fundação e 180º da Emancipação.

Vereador Maurílio Rodrigues dos Reis
Presidente da Câmara

Vereador Fabrício Fernandes Costa Caiafa
Vice-Presidente

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site www.cmriopomba.mg.gov.br/leis em 10 de dezembro de 2012.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo